

COMUNICADO Nº 05/2023 – CSP/PRC/IFSP de 31 de julho 2023

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

**RECADASTRAMENTO** - PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA

Comunicamos aos estudantes participantes do Programa de Auxílio Permanência do 2º semestre de 2023, matriculados em cursos com obrigação de rematrícula semestral (**Superiores e Técnico em Mecânica**), deverão realizar o Recadastramento do Auxílio no período de 31 de julho a 18 de agosto de 2023. Os estudantes que **não** realizarem o Recadastramento terão o pagamento dos auxílios suspensos a partir de setembro de 2023.

Alunos que apresentarem baixa frequência nas disciplinas matriculadas poderão ter a concessão do auxílio reavaliada.

O Recadastramento será realizado totalmente on-line, via SUAP, tanto para o preenchimento da caracterização socioeconômica e inscrição como a entrega digital dos documentos.

**1. DO PROGRAMA E SUAS MODALIDADES**

O Programa de Auxílio Permanência é destinado prioritariamente aos estudantes em vulnerabilidade social.

Ações como o acompanhamento Sociopedagógico aos estudantes e a concessão de auxílios financeiros, com o objetivo de promover a igualdade de permanência e conclusão dos cursos entre os estudantes do IFSP, compõem o Programa de Auxílio Permanência.

Nesse edital, são ofertados os seguintes auxílios financeiros: alimentação, moradia e transporte.

1.1. São modalidades e finalidades dos auxílios financeiros:

a) **Alimentação:** tem por objetivo disponibilizar auxílio para alimentação do estudante, garantindo ao menos uma refeição por dia. O valor do auxílio será R$ 250,00;

b) **Moradia:** tem por objetivo disponibilizar auxílio financeiro para pagamento exclusivo de aluguel de imóvel a estudantes cuja família não resida no município em um raio de distância acima de 50 km do local do campus. O valor do auxílio será R$ 480,00 e não necessariamente cobrirá o valor total dos gastos do aluno com moradia. Necessário preencher o requerimento (Anexo I);

c) **Transporte:** tem por objetivo disponibilizar auxílio financeiro para custeio do deslocamento do estudante até o campus. O valor do auxílio será R$ 150,00 para os estudantes residentes no município do campus, e de R$ 200,00 a R$ 350,00 podendo ser variável para estudantes residentes em cidades distintas do qual fica situado o campus.

1.2. Não havendo disponibilidade orçamentária, os auxílios poderão ser suspensos nos períodos de recessos escolares, com exceção do auxílio moradia, que será pago integralmente.

1.3. O período da concessão dos auxílios será de março/2023 a fevereiro/2024, podendo sofrer alteração nos valores conforme disponibilidade orçamentária;

1.4 Alunos que apresentarem baixa frequência nas disciplinas matriculadas poderão ter a concessão do auxílio reavaliada.

**2. DA INSCRIÇÃO E RESULTADO**

O período de inscrição e o resultado da análise econômica será:

|  |  |
| --- | --- |
| Inscrições realizadas no período | Divulgação do Resultado |
| De 31/07 a 18/08/2023 | 28/08/2023 |

2.1 Dependendo da disponibilidade orçamentária, as solicitações e auxílio poderão ser realizadas a qualquer tempo, fora do período de inscrições.

Atenção somente preencher a Caracterização Socioeconômica **não garante a inscrição**, é necessário ainda preencher a Inscrição e anexar os documentos, finalizando todas as telas.

Ao fazer login no SUAP, caso não apareça um atalho no canto da tela, clicar nas abas Atividades Estudantis > Serviço Social > Inscrição, na aba de “Inscrição” selecionar o “Auxílio Permanência – Renovação 2° Semestre 2023” referente ao **Edital 03/2023**, preencher ou atualizar a caracterização socioeconômica, enviar e depois clicar em efetuar inscrição, preencher os dados e anexar a documentação comprobatória.

**IMPORTANTE: Caso a renda ou a composição familiar não tenha sofrido alterações, enviar somente o ANEXO I – RECADASTRAMENTO (Comunicado 05/2023). Entretanto, se a renda ou a composição familiar tenha mudado é necessário enviar a documentação comprobatória obrigatória (no item 3 deste comunicado).**

**Inscrições incompletas serão indeferidas.**

**3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

O envio dos documentos deve ser feito on-line via SUAP da documentação comprobatória, os documentos devem estar salvos em formato PDF, preferencialmente. Outros formatos são aceitos como JPEG ou DOCX. É fundamental que os documentos enviados sejam legíveis para que a análise seja devidamente realizada. Documentos ilegíveis resultam no indeferimento da inscrição.

* Documentos pessoais do estudante e de sua família: RG, CPF e/ou certidão de nascimento (para aqueles que ainda não possuem RG) de todos os residentes da casa e comprovante de residência atualizado (último mês);
* Empregados com renda fixa e/ou servidores públicos: cópia do contracheque referente ao mês anterior à abertura deste edital ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado;
* Autônomos e trabalhadores inseridos no mercado informal: declaração de Trabalho Autônomo (Anexo II) e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com folhas de identificação e última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco;
* Empresários autônomos: último comprovante de prolabore ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) e guia de recolhimento ao INSS do mês anterior à abertura deste edital, compatível com a renda declarada;
* Aposentados: contracheque ou último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento de aposentadoria;
* Pensionistas: comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia paga pelo pai ou mãe (Anexo III). No caso de pensão alimentícia informal, apresentar declaração do responsável, atestando o acordo verbal, no qual conste o valor recebido, o nome do beneficiário, nome dos pais e número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante;
* Desempregados: preenchimento de declaração de próprio punho, conforme Anexo IV, termo de rescisão do último contrato de trabalho ou comprovante de recebimento de respectivas parcelas do seguro-desemprego;
* Estagiários: termo de compromisso de estágio, constando o valor da remuneração atualizado. Declaração da empresa, constando o valor da remuneração;
* Pessoas com necessidades especiais: comprovante do benefício recebido;
* Beneficiários dos programas sociais de transferência de renda: cartão do programa social e cópia do extrato do último recebimento;
* Locatários de imóveis: comprovante de rendimento oriundo de locação de imóveis;
* Contrato de aluguel;
* Maiores de dezoito anos que não trabalham ou que possuam Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em branco: apresentar cópia da CTPS, com folhas de identificação e página de contrato de trabalho, ou declaração do Anexo IV;

**4. DA ANÁLISE ECONÔMICA**

A análise econômica será realizada por servidores da Coordenadoria Sociopedagógica e resultará na concessão dos auxílios financeiros do Programa de Auxílio Permanência.

4.1. O objetivo da análise econômica é identificar as situações de vulnerabilidade social no cotidiano dos estudantes do IFSP.

4.2. Entende-se, por família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

4.3. Os estudantes poderão ser convocados a participar de entrevistas com o objetivo de fundamentar a análise econômica a ser realizada pelos profissionais.

Em casos de dúvidas, entrar em contato com o Setor Sociopedagógico através do e-mail <csp.prc@ifsp.edu.br>, telefone (19) 3412-2721 ou comparecer presencialmente nos horários de atendimento no campus conforme tabela abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **SEGUNDA** | **TERÇA** | **QUARTA** | **QUINTA** | **SEXTA** |
| 8h às 22h30 | 7h às 22h | 7h às 21h | 7h às 21h | 7h às 13h16h às 22h |



**ANEXO I – RECADASTRAMENTO (Comunicado 05/2023)**

TERMO DE RECADASTRAMENTO SEM ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES SOCIOECONÔMICAS

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Curso:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Prontuário: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Em 2023 recebi os auxílios: (\_) Alimentação (\_) Transporte (\_) Moradia

Solicito o recadastramento dos auxílios do PAP e tenho interesse nos seguintes auxílios para o 2º semestre de 2023: (\_) Alimentação (\_) Transporte (\_) Moradia

(\_) Declaro que as informações socioeconômicas apresentadas por mim na seleção do processo seletivo de 2023 NÃO SE ALTERARAM, NÃO havendo mudanças no meu grupo familiar;

(\_) Estou ciente de que devo informar qualquer alteração de dados à Coordenadoria Sociopedagógica inclusive no decorrer do ano e que, caso decida desistir e/ou trancar/cancelar o curso deverei informar formalmente a Coordenação do Sociopedagógico através do e-mail csp.prc@ifsp.edu.br;

(\_) Estou ciente de que o recebimento indevido de qualquer auxílio deverá ser devolvido aos cofres públicos;

(\_) Estou ciente de que é de responsabilidade do beneficiário ter conhecimento das Resoluções nº 41 e nº 42 de 02 de junho de 2015 e Instrução Normativa PRE/IFSP nº 001 de 05 de janeiro de 2016 que normatizam e orientam a Política de Assistência Estudantil do IFSP;

(\_) Estou ciente que o ato de envio através do SUAP já valerá como assinatura e responsabilização do responsável. Assim como a data de envio, no caso de não ser possível imprimir para assinar manualmente e digitalizar.

Sendo possível imprimir, preencher e digitalizar, deve ser assinado de próprio punho:

Piracicaba, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Estudante

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável pelo estudante menor de 18 anos

A omissão ou falsidade de informações pertinente à seleção resultará em exclusão do programa e devolução dos valores por mim recebidos, a fim de ressarcir os cofres da União. O Artigo 299 do Código Penal dispõe que é crime "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”.